

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 423/71

Aprovado em 11/10 /1971

Homologa-se o ato do SEPE-SE, que expediu o Certificado Modelo "B", n. 13/71 de isenção de recolhimento do "salário-educação" para o exercício de 1971 a favor da empresa Casa Publicadora Brasileira, de Santo André.

PROCESSO : CEBN-N 5.511/71

INTERESSADO: CASA PUBLICADORA BRASILEIRA - SANTO ANDRÉ

CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA

I - Considerações

1. No protocolado, a Casa Publicadora Brasileira, de Santo André, e que emprega mais de 100 (cem) servidores, solicita, nos termos da alínea "a", do artigo 5º da Lei federal n. 4.440, de 27 de outubro de 1964 e artigo 9º do Decreto federal n. 55.551) em 12 de janeiro de 1965, que a regulamentou, a renovação da isenção de recolhimento do "salário-educação" e a consequente expedição do certificado modelo "B", para o exercício de 1971.

2. O pedido da interessada foi instruído com:

-certificado de isenção referente ao exercício de 1970;

-declaração de recolhimento junto à Escola Primária Adventista "D. Pedro II", durante o ano de 1970 e janeiro de 1971, importância total de Cr\$ 13.370,32 (treze mil, trezentos e setenta cruzeiros e trinta centavos), correspondentes ao montante de Cr\$ 955.027,85 (novecentos e cinquenta e cinco mil, vinte e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), do salário contribuição;

-atestado da autoridade escolar competente de que a Casa Publicadora Brasileira manteve ensino primário fundamental, através de convênio celebrado com a Escola Primária "D. Pedro II", de Santo André e que essa escola não funciona com professores remunerados pelo Estado;

-Declaração da Escola Primária Adventista "D. Pedro II",

de que recebeu a quantia de Cr\$ 13.370,32 (treze mil, trezentos e setenta cruzeiros e trinta .e dois centavos), da Casa Publicadora Brasileira.

-fotocópia das guias de recolhimento ao INPS, de fevereiro de 1970 a janeiro de 1971;

-fotocópia do convênio entre a Casa Publicadora Brasileira e a Escola Primária Adventista "D. Pedro II";

-relação nominal dos 64 alunos da referida escola, que foram beneficiados com bolsa de estudo, resultantes do convênio acima;

-relação dos empregados da Casa Publicadora Brasileira, cujos filhos estudam na Escola "D. Pedro II";

-Declaração da interessada de que registrou em sua folha contribuição, referente aos meses de fevereiro a maio do corrente, os seguintes elementos:

mês	número de alunos servidos	salário contribuição	salário educação
fevereiro	145	84.729,00	1.186,21
março	143	86.173,82	1.206,43
abril	139	93.971,00	1.315,50
maio	138	99.352,46	1.390,93

- informação n. 42/71 do Serviço de Ensino pelas Empresas

II - Conclusão

Pelo exposto, é nosso parecer, s.m.j., que este Conselho Estadual de Educação deve homologar o Certificado Modelo "B" n. 13/71, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas, a favor a empresa Casa Publicadora Brasileira, de Santo André, para o ano letivo de 1971, compreendido entre 12 de fevereiro de 1971 a 31 de janeiro de 1972.

Sala das sessões da câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 4 de outubro de 1971.

aa) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente
Conselheiro Henrique Gamba - Relator

Conselheiro José Borges dos Santos júnior, Reverendo
Conselheiro Olavo Baptista Filho
Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza C
onselheira Therezinha Fram